

PORTARIA SEE nº 7831, de 17 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 14.512/2011 e demais alterações, RESOLVE:

I - Tornar público o edital de inscrições e estabelecer normas para a seleção de 1200 estudantes para intercâmbio internacional, dentro do Programa Ganhe o Mundo, supervisionados e custeados pelo Governo do Estado de Pernambuco.

II - Fica instituída a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Aurélio Molina da Silva	Gerente de Projetos Especiais	SEE	320.114-7
Elizabeth Jales	Gerente de Desenvolvimento de Pessoas	SEE	258.437-9
Ângela Dolores Pinto de Melo	Coordenadora Técnica	SEE	316.511-6
Albertina Meireles França	Coordenadora Técnica	SEE	342.392-1
Vera Lúcia Lima de Melo	Analista de Sistemas	SEE	0726
Wivison Edesio da Silva	Analista de Sistemas	SEE	0725

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de dezembro de 2013.

## Edital

A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, por meio de seu Secretário de Educação no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 14.512/11, torna pública as inscrições para o processo seletivo para participação no programa de intercâmbio internacional GANHE O MUNDO, mediante as instruções determinadas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo selecionará 1200 estudantes de nível médio da rede pública estadual para participar do programa de intercâmbio internacional – PROGRAMA GANHE O MUNDO, sendo 550 (quinhentos e cinquenta) para o Canadá, 100 (cem) para os Estados Unidos da América, 175 (cento e setenta e cinco) para a Nova Zelândia, 175 (cento e setenta e cinco) para a Austrália, 75 (setenta e cinco) para a Argentina, 75 (cento e cinquenta e cinco) para o Chile, 25 (vinte e cinco) para a Espanha e 25 (vinte e cinco) para o Uruguai.
- 1.2. Os estudantes selecionados, quando convocados pela Secretaria de Educação, considerando o disposto no item 10.10, cursarão o correspondente a um semestre letivo (com duração em torno de 5 meses), em escola de nível médio de um dos países acima citados, com data de embarque prevista para o período de julho\setembro de 2014.
- 1.3. A alocação do candidato aprovado ao país de destino será definida pela Secretaria de Educação, considerando a quantidade de vagas ofertadas conforme distribuição pelas 17 Gerências Regionais de Educação, de acordo com a tabela abaixo:

Quadro de distribuição de vagas por Gerência Regional		
Gerência Regional	Quantidade de vagas para países de língua inglesa	Quantidade de vagas para países de língua espanhola
Recife Norte	58	11
Recife Sul	58	11
Metro Norte	59	11
Metro Sul	58	11
Petrolina	59	11
Caruaru	59	11
Nazaré da Mata	59	11
Arcoverde	59	11
Vitória	59	11
Araripina	59	11
Afogados	59	11
Salgueiro	59	13
Limoeiro	59	13
Barreiros	59	13
Palmares	59	13
Garanhuns	59	13
Floresta	59	14
Total	1000	200

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Os requisitos necessários para participar do processo seletivo são os seguintes:

- a) Ter no mínimo 14 anos de idade até o dia primeiro de julho de 2014 e no máximo 17 anos até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.
- b) Estar regularmente matriculado no primeiro ano do ensino médio regular, normal médio, semi-integral, integral ou médio integral integrado à educação profissional das escolas públicas estaduais em 2013;
- c) Ter alcançado a média mínima de 7,0 (sete) pontos no desempenho acadêmico escolar na disciplina de português e matemática no primeiro ano do ensino médio;
- d) Ter obtido, ao longo do primeiro ano do ensino médio, a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco) nas aulas regulares da escola de ensino médio em que esteja matriculado;
- e) Estar regularmente matriculado no curso de línguas do Programa Ganhe o Mundo mantido pela Secretaria Estadual de Educação e ter menos de 20 (vinte) faltas no mesmo;
- f) Estar regularmente cadastrado no SIEPE em 2013, com notas e frequência atualizadas pela escola onde está matriculado cursando o ensino médio, salvo as escolas da Polícia Militar, Escola do Recife e escolas indígenas.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas através do site [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), com preenchimento do formulário eletrônico, no período de 18 de dezembro de 2013 até as 23h59m do dia 05 de janeiro de 2014, com exceção dos alunos constantes do item 3.2.

3.2. Os alunos do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, da Escola do Recife da UPE e das escolas indígenas realizarão as inscrições por meio de formulário manual, que será fornecido pela Secretaria de Educação.

3.3. O aluno deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, no prazo estabelecido, e, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, realizar, obrigatoriamente, a impressão do comprovante de inscrição e conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.4. No momento da inscrição, juntamente com seus dados, o aluno deverá informar à língua que está cursando no curso de idiomas (inglês ou espanhol) e o número de matrícula no SIEPE, que deverá ser obtido na secretaria de sua escola.

3.5. Caso o estudante não atenda a qualquer um dos requisitos, ou não preencher corretamente o formulário de inscrição, não estará habilitado a concorrer ao intercâmbio objeto deste Edital.

3.6. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.7. A inscrição do estudante implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

#### 4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em três etapas de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A primeira etapa consiste na verificação automática pelo sistema dos requisitos determinados no item 2.1 deste Edital.

4.3. Na segunda etapa será realizada uma prova de idiomas (inglês ou espanhol) para os classificados na primeira etapa.

4.4. A prova de idiomas será objetiva, contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos, e avaliará o conhecimento da língua inglesa ou espanhola.

4.5. A terceira etapa consiste no cálculo da média aritmética do somatório da média das notas em língua portuguesa (ano de 2013), da média das notas em matemática (ano de 2013) e da nota da prova de línguas.

4.6. A ordem de classificação final se dará por Gerência Regional considerando-se em ordem decrescente a média dos resultados apresentados em cada uma das Regionais.

4.7. Serão convocados a participar do Intercâmbio Internacional do Programa Ganhe o Mundo os candidatos que atendam as três etapas de seleção previstas no edital até o limite do número de vagas.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior média da prova de idiomas (inglês ou espanhol).

II - Maior média das notas em língua portuguesa (ano de 2013).

III – Maior média das notas em matemática (ano de 2013).

IV - O estudante com maior idade.

5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado e homologado através de Portaria da Secretaria de Educação, publicada em Diário Oficial e disponibilizado para consulta no site [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br)

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da nota da prova de línguas, através do e-mail [ganheomundointercambio@educacao.pe.gov.br](mailto:ganheomundointercambio@educacao.pe.gov.br), utilizando modelo constante do Anexo III, devidamente assinado pelo candidato, exclusivamente no prazo estabelecido no Anexo I.

6.2. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário próprio definido no Anexo III constante deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.3. A Comissão Coordenadora da Seleção irá realizar a análise e o julgamento do recurso interposto.

6.4. O resultado será divulgado no site da Secretaria Estadual de Educação, [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), no prazo fixado no Anexo I.

6.5. Não serão analisados os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) ou aqueles interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

## 7. DA VACÂNCIA

7.1. As vagas que não forem preenchidas serão disponibilizadas aos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação até preencher as vagas das respectivas Gerências Regionais.

7.2. Caso as vagas das respectivas Gerências Regionais não sejam preenchidas por falta de participantes habilitados, e/ou, por desistência, fica a Secretaria Estadual de Educação autorizada a promover o remanejamento das vagas entre as demais Gerências Regionais.

7.3. Caso sejam disponibilizadas vagas, além do número especificado por este edital, fica a Secretaria Estadual de Educação autorizada a promover o remanejamento de vagas entre as Gerências Regionais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

8.1. Cursar (obrigatoriamente), em 2014, o último módulo regular dos cursos de línguas oferecidos pela SEE.

8.2. Participar da entrevista social, em data, hora e local a serem oportunamente comunicadas, ocasião em que deverá apresentar o Termo de Compromisso, Termo de Ciência e Termo de Responsabilidade (Anexos II, IV e V) preenchidos e assinados pelos pais ou responsável legal;

8.3. Participar das reuniões requeridas pelas GREs/Secretaria de Educação;

8.4. Manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Coordenação do Programa em cada GRE, enquanto estiver participando do Programa Ganhe o Mundo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.5. Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios de comunicação utilizados pela coordenação do Programa Ganhe o Mundo.

8.6. Cumprir todas as etapas do processo de preparação ao intercâmbio até o embarque.

8.7. O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas nos itens anteriores implicará na eliminação do candidato.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.2. Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site da SEE e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.3. A classificação do estudante assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas nos países, emissão de passaporte válido, obtenção de vistos consulares, avaliação familiar, social e cultural através de entrevista e ao sucesso no processo licitatório das empresas contratadas para o intercâmbio.

9.4. A inserção dos dados no Sistema de Informações Educacionais de Pernambuco – SIEPE é de responsabilidade do Diretor Escolar e do Gerente da Regional de Educação.

9.5. O candidato aprovado fará jus a uma bolsa instalação e a cinco bolsas manutenção no valor de R\$ 719, 76 (Setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). A primeira será paga após o desembarque no país de destino, para cobrir despesas iniciais, e as demais no decorrer do programa.

9.6. Os participantes farão jus a um seguro de saúde durante o período que estiver residindo no país de destino. O seguro de saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, sendo de responsabilidade do pai ou responsável legal o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento dessas doenças.

9.7. A acomodação será em casa de família residente na localidade definida para o intercambista, conforme disponibilidade.

9.8. O deslocamento para a emissão e retirada dos passaportes, certificado internacional de vacinação, entrevistas para emissão dos vistos, entrevistas pessoais, reuniões de orientação agendadas pela coordenação do Programa, bem como embarques e desembarques deverão ser custeadas pela família do estudante.

9.9. Os pais ou responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões requeridas pelas GREs/Secretaria de Educação responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, bem como providenciar os documentos necessários solicitados pela Secretaria de Educação.

9.10. Nenhum estudante poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de quaisquer outras normas e comunicados posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

9.11. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Seleção.

ANEXO I – CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição via web	De 18/12/2013 a 05/01/2014	Site: <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a> (até 23h59 do último dia)
Relação dos inscritos que atenderam aos critérios do Edital	13/01/2014	Site: <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>
Prova de Inglês e Espanhol	10/02/2014	Às 14h e nos mesmos locais das aulas de Inglês e Espanhol do curso de línguas do Programa Ganhe o Mundo
Divulgação da lista dos selecionados para o intercâmbio	03/03/2014	Site: <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>
Recurso ao resultado da média de inglês/espanhol	1º e 2º dias úteis após a divulgação da lista dos selecionados para o intercâmbio.	<u>Recurso deverá ser enviado para o email: <a href="mailto:ganheomundointercambio@educacao.pe.gov.br">ganheomundointercambio@educacao.pe.gov.br</a>.</u>
Divulgação do Resultado Final e Homologação	10/03/2014	<a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a> e Diário Oficial do Estado

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (INTERCÂMBIO PROGRAMA GANHE O MUNDO)

#### DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS:

1. Participar de todas as reuniões requeridas pelas GREs/Secretaria da Educação responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, mediante a assinatura deste termo de concordância com as normas e condições aqui expressas.
2. Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio.
3. Permitir que o intercambista viva plenamente sua experiência intercultural.
4. Zelar para que o intercambista siga as regras do Programa.
5. Esforçar-se para que as ligações telefônicas para o intercambista (ou contatos por outros meios como, por exemplo, e-mails, facebook, skype, etc.) sejam, no máximo, uma vez por semana (ideal não mais que duas vezes por mês), pois esta é também uma prática que prejudica e atrasa a adaptação do mesmo.
6. Providenciar os documentos necessários solicitados pela Secretaria de Educação.
7. Estar ciente que o intercambista ou ex-intercambista não terá privilégios para participação em inscrições ou participação de forma diferenciada em seleções para o PREVUPE, PRONATEC, SIMULADOS, AULÕES DA GLOBO, ou qualquer outro tipo de seleção para concurso em entidades privadas ou públicas.
8. Estar ciente que a Secretaria Estadual de Educação, está isenta de qualquer responsabilidade se porventura houver uma gravidez durante o período que o estudante estiver no exterior, participando como intercambista do Programa Ganhe o Mundo.

#### DAS RESPONSABILIDADES DO INTERCAMBISTA

1. Dedicar-se aos estudos (prioridade do INTERCAMBISTA).
2. Fazer o uso responsável da ajuda de custo recebida do Governo do Estado mensalmente, vide item 9.5.
3. O aluno é obrigado a retornar ao Brasil uniformizado na data prevista pela Secretaria de Educação. O não cumprimento desta determinação ocasionará o acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais responsáveis pela deportação de estrangeiros.
4. Obter aprovação nas matérias cursadas para que seja possível a validação do histórico escolar;
5. É ilegal e proibido ao INTERCAMBISTA durante o intercâmbio.
  - a) Ingerir bebidas alcoólicas.
  - b) Usar qualquer tipo de droga ilícita.
  - c) Praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião.
  - d) Viajar desacompanhado da família anfitriã ou de representante legal de sua escola no exterior ou de pessoa autorizada pela Secretaria de Educação do Estado.
  - e) Praticar esportes tidos como radicais.
  - f) Ter relações sexuais.
6. Em seu retorno, o aluno deverá dedicar-se a:
  - a) cumprir as atividades das disciplinas do currículo Básico Estadual que não constam do currículo estudado no exterior, como complementação curricular.
  - b) concluir o curso de inglês/espanhol do programa “Ganhe o Mundo” até a última etapa.
  - c) multiplicar com os alunos da rede estadual sua experiência no exterior por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas conforme solicitação das GREs e da Secretaria de Educação.
  - d) desenvolver um projeto com temática relacionada à cidadania, diferenças e similaridades socioculturais, meio ambiente, inovação, globalização, economia criativa, empreendedorismo com responsabilidade social, convivência pacífica e cooperativa entre os povos e nações e outros



temas relevantes acordados com suas escolas, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada com a comunidade escolar.

e) atuar como um/a jovem líder, podendo atuar na escola ou em sua comunidade, inclusive como voluntário em programas socioeducativos e culturais.

A infração de qualquer um destes itens resultará no desligamento do programa, no cancelamento deste contrato e no imediato retorno do INTERCAMBISTA ao Brasil.

Recife / PE, \_\_\_\_ de ..... de 2014.

Nome Legível do responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO III - RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA PARA INTERCÂMBIO GANHE O MUNDO / SEE

Nome do Estudante:

Escola:

Turma de Inglês ( ) Espanhol ( )

GRE:

À

Secretaria de Educação de Pernambuco

Como estudante que participa do processo seletivo de intercâmbio – Programa Ganhe o Mundo, solicito a revisão de minha pontuação:

na prova de inglês ( ) espanhol ( ) (marcar com X), sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

Atenção:

Apresentar argumentações claras e concisas

## ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome em letra de forma), ao assinar este Termo assumo que estou ciente de que ao final do último módulo cursado antes do embarque no curso de línguas oferecido pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, devo obter nota mínima de 7 (sete), na última avaliação do módulo e ter uma frequência igual ou maior que 85%. Em caso contrário, estou ciente de que serei eliminado do Intercâmbio Internacional do Programa Ganhe o Mundo e não viajarei para o destino selecionado, mesmo que já tenha obtido o passaporte, visto consular, host family escolhida e matrícula em escola, do tipo High School, no exterior.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura do Estudante

---

Assinatura do Responsável

## ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no  
(Nome do Pai ou Responsável) (Estado Civil)  
CPF nº \_\_\_\_\_, e no RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
mediante este instrumento declara responsabilizar-se pela informações aqui prestadas  
como verdadeiras, corretas e completas.

As doenças ou lesões que o responsável pelo intercambista tem conhecimento de que o mesmo é portador no ato da assinatura do contrato de um plano de saúde não serão cobertas pelo seguro saúde contratado pelo Programa de Intercâmbio Internacional. Portanto, o responsável pelo intercambista do PROGRAMA GANHE O MUNDO, que possua qualquer doença pré-existente, arcará com os custos de possível tratamento relacionados a essas doenças (enquanto estiver fora do país), ou seja, nesse caso, o responsável abaixo-assinado terá que arcar com o pagamento das despesas referentes ao tratamento da doença ou lesão omitida.

Declaro que \_\_\_\_\_,

aluno (a) selecionado (a) para o Programa Ganhe o Mundo:

( ) Não tem quaisquer doenças ou lesões que seu responsável saiba ser portador ou sofredor à época de ingresso no Programa.

( ) É portador da doença ou lesão \_\_\_\_\_, e está ciente que deverá providenciar laudo e liberação médica do intercambista para viagem ao exterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Pai ou responsável legal

**REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**